

MANUAL DE
AVALIAÇÃO
DE INCENTIVOS FISCAIS



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PRESIDENTE

Jair Messias Bolsonaro

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR

MINISTRO

Rogério Simonetti Marinho

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM

SUPERINTENDENTE

Louise Caroline Campos Löw

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS

André Carvalho de Azevedo Carioca

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rogério Matos dos Santos

DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, DE INCENTIVOS FISCAIS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Roger Araújo Castro

COORDENAÇÃO-GERAL DE AVALIAÇÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS FISCAIS – CGAVI

Flávio Alves de Lima



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, DE INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE AVALIAÇÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS FISCAIS**

MANUAL DE AVALIAÇÃO DE INCENTIVOS FISCAIS

Belém - PA

2022

2022 © Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – Sudam

Travessa Antonio Baena, 1113 – Marco

CEP: 66.093-550 Belém- Pará – Brasil

cgav.avaliacao@sudam.gov.br

www.sudam.gov.br

EQUIPE TÉCNICA – SUDAM

Kleber Antonio da Costa Mourão – Economista, Doutor

Naara Jayze de Souza Soares – Engenheira Civil

Rodrigo Portugal da Costa – Economista, Doutor

Wanderley Lopes de Andrade Junior – Administrador, Mestre

Ficha catalográfica – biblioteca

RESUMO EXECUTIVO

O Manual para elaboração do relatório de avaliação dos incentivos fiscais administrados pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) é um documento que tem por objetivo padronizar, regular e disciplinar o processo de monitoramento e avaliação dos impactos e resultados ocasionados na Amazônia Legal a partir da concessão dos incentivos fiscais pela Sudam.

O manual efetua um breve resgate da problemática regional brasileira, contextualizando para a necessidade de implementação de políticas públicas desenvolvimentistas e, sob esse prisma, insere a gestão dos incentivos fiscais na Amazônia, apontando para a necessidade de que seja efetuada a avaliação dos resultados dessa política na socioeconomia regional.

A metodologia utilizada permite analisar a política pública de concessão de incentivos fiscais na Amazônia Legal a partir de um ciclo avaliativo composto de três etapas/anos: a) avaliação executiva, que visa apresentar um amplo panorama sobre os principais gargalos da política; b) avaliação de resultados, que aborda indicadores de desempenho; e c) avaliação complementar, baseada nos achados anteriores de forma a dotar o processo avaliativo de um olhar mais micro e acurado.

Os resultados são essenciais para tornar mais eficaz a política de concessão dos incentivos fiscais na Amazônia, existente desde os anos 1960. Assim, o propósito do presente manual é deixar diretrizes para avaliar os resultados da política de incentivos fiscais sob gestão da Sudam, de modo institucional, impessoal e que permita o refinamento constante da política pública, a fim de promover a máxima efetividade.

SUMÁRIO

RESUMO EXECUTIVO	7
SUMÁRIO	8
1 O BRASIL E A PROBLEMÁTICA REGIONAL.....	9
2 A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DESENVOLVIMENTISTAS.....	11
3 OS INCENTIVOS FISCAIS NA AMAZÔNIA	15
4 A NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS	17
5 METODOLOGIAS UTILIZADAS PARA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA	19
6 CICLO AVALIATIVO DOS INCENTIVOS FISCAIS DA SUDAM	23
6.1 Avaliação Executiva	25
6.2 Avaliação de Resultados	30
6.3 Avaliação Complementar	40
CONSIDERAÇÕES FINAIS	45
REFERÊNCIAS	47

1 O BRASIL E A PROBLEMÁTICA REGIONAL

O processo de desenvolvimento econômico não acontece de maneira aleatória, e muito menos ocorre de maneira igual em todas as partes do planeta. Boa parte das teorias sobre desenvolvimento regional converge para a concepção de desenvolvimento econômico a partir do crescimento da atividade industrial, da necessidade do planejamento estatal e da concessão de estímulos à atividade produtiva.

Dentro de uma concepção histórica, destaca-se que, até a Segunda Guerra Mundial, o principal foco dos países e de suas empresas estava centrado no crescimento econômico, entendido esse como o aumento da atividade econômica, da produção e da riqueza. Após esse período, o crescimento econômico passou a não ser mais significativo quando visto de forma isolada, e, portanto, constatou-se que o incremento da produção deveria ser acompanhado de melhorias na qualidade de vida da população, o que resultou em uma nova concepção do conceito de desenvolvimento econômico.

Ao longo de décadas, a complexidade e diversidade das regiões brasileiras são marcantes e persistentes, e, com o objetivo de modificar essa realidade e dotar as regiões brasileiras de uma maior homogeneização em termos de desenvolvimento econômico, o governo federal, desde a década de 1960, formula, implementa e gerencia políticas públicas para a promoção do desenvolvimento regional, notadamente, para as regiões Norte e Nordeste.

Mais recentemente, a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), instituída em 2007 e reformulada pelo Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019, tem o objetivo de fortalecer a coesão social, econômica, política e territorial do Brasil, por meio da agregação de valor, diversificação econômica e da convergência de indicadores das regiões menos favorecidas para a média nacional.

Para a Amazônia Legal, a PNDR está assentada em três instrumentos: o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) e os Incentivos Fiscais (IF).

A gestão dos instrumentos da PNDR, ao conceder condições diferenciadas para a instalação, modernização, diversificação e ampliação de empreendimentos na região, pode favorecer o crescimento da atividade econômica, gerando novos postos de trabalho, proporcionando uma maior circulação de renda e aquecendo a demanda da sociedade por bens e serviços. À proporção que esse fenômeno ocorre, um ciclo virtuoso é estimulado na economia, permitindo melhoria na qualidade de vida da população, o que configura o desenvolvimento econômico e social da região.

Apesar do montante de recursos destinados aos instrumentos da PNDR na Amazônia Legal ser relativamente expressivo, nota-se que o Produto Interno Bruto (PIB) da região pouco alterou ao longo do tempo, ficando entre 8 e 9% do PIB Nacional. Observa-se ainda que nenhum dos nove estados da Amazônia Legal possui IDH-M melhor que o auferido para o Brasil e que, portanto, pode-se concluir preliminarmente que a população amazônica ainda vive em condições inferiores à condição de vida média do brasileiro, carecendo de melhores indicadores socioeconômicos. Este fato indica necessidade de melhor gestão dos instrumentos da PNDR a fim de desencadear maior efetividade da política pública.

2 A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DESENVOLVIMENTISTAS

No Brasil, há pouco mais de duzentas formas de gastos tributários concedidos pelo governo federal e administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) que visam estimular setores econômicos e tornar mais efetivas as políticas públicas.

Entre as diversas formas de gastos tributários, estão os incentivos fiscais para o desenvolvimento regional, cuja lógica é reduzir os tributos ao setor produtivo em áreas de baixo desenvolvimento econômico relativo, de maneira a promover investimentos, gerar emprego, renda e assim contribuir para o desenvolvimento e redução das desigualdades entre as regiões brasileiras.

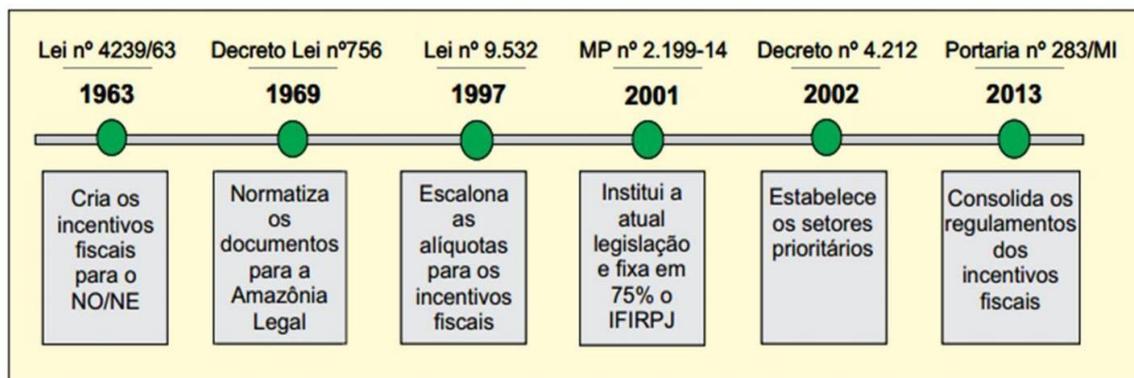
Os incentivos fiscais para o desenvolvimento regional não são um fenômeno novo na ação governamental brasileira. Eles foram instituídos nos anos 1960, logo após a criação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene). No decorrer da sua história, passaram por várias fases: foram fortalecidos nos anos 1970 com a criação do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM) e do Nordeste (FINOR), foram duramente criticados e quase extintos nos anos 1990 e rearticulados nos anos 2000 e 2010, como apontaram Portugal e Silva (2020).

Na legislação que se seguiu, os incentivos fiscais persistem na área de atuação da Sudam e da Sudene, os quais são regulamentados pela medida provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, e pela resolução CONDEL/SUDAM nº 65, de 29 de dezembro de 2017, cujos setores prioritários de concessão foram definidos pelos Decretos nº 4.212/2002 (Sudam) e nº 4.213/2002 (Sudene).

Como já fora dito anteriormente, os Incentivos Fiscais, assim como os Fundos Constitucionais e os Fundos de Desenvolvimento Regional, são instrumentos da PNDR, iniciada em 2003 e institucionalizada em 2007, que visa reduzir as desigualdades regionais através do planejamento estatal e da ativação das potencialidades locais no território brasileiro.

Os incentivos fiscais fazem parte de uma estratégia governamental para desenvolver as regiões Norte e Nordeste. O instrumento, que a princípio deveria vigorar até o ano de 1982, foi mantido e vem sendo reformulado pela legislação ao longo dos anos, conforme série cronológica a seguir:

Figura 1 – Cronologia das legislações dos Incentivos Fiscais na Amazônia



Fonte: Sudam (2016).

A partir dos anos 1990, os instrumentos sofreram alterações que influenciaram no seu funcionamento atual. Em 1997, a lei nº 9.532 escalonou temporalmente os pedidos de incentivos sobre a alíquota do imposto de renda permitindo a concessão de 75% (1998-2003), 50% (2004-2008) e 25% (2009-2013), com término dessa modalidade em 2013.

No entanto, em 2001, a Medida Provisória nº 2.199-14 revogou o escalonamento, unificando a redução fixa em uma alíquota, 75% do IRPJ até 2018¹, que podem ser utilizados para implantação, ampliação, diversificação e modernização, e parametrizou os incentivos ligados ao escalonamento, como o reinvestimento, redução escalonada e isenção de IR para inclusão digital.

Os empreendimentos entendidos como prioritários para o desenvolvimento regional e que poderiam ser beneficiados foram definidos pelo art. 2º do Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002, conforme a seguir:

- I) Infraestrutura;
- II) Turismo;
- III) Agroindústria;
- IV) Agricultura irrigada;

¹ Em 11/12/2018, foi aprovada no Congresso Nacional a prorrogação dos Incentivos Fiscais na área de atuação da Sudam e Sudene até 2023, ano em que será realizada nova votação.

- V) Indústria extrativa de minerais metálicos;
- VI) Indústria de transformação: têxtil, bioindústria, fabricação de máquinas e equipamentos; minerais não-metálicos, metalurgia, siderurgia e mecânico; químicos (exclusive de explosivos) e petroquímico, materiais plásticos, celulose e papel, madeira, móveis e artefatos de madeira, alimentos e bebidas e material descartável;
- VII) Eletroeletrônica, mecatrônica, informática, biotecnologia, veículos, exclusive de quatro rodas, componentes e autopeças;
- VIII) Indústria de componentes (microeletrônica);
- IX) Embalagens e acondicionamentos;
- X) Produtos farmacêuticos;
- XI) Brinquedos;
- XII) Produtos óticos;
- XIII) Relógios.

Em 2005, a lei nº 11.196/2005 inseriu nos incentivos a depreciação acelerada e os descontos de crédito para PIS/PASEP e COFINS. O atual Regulamento, que sistematiza as modalidades e critérios de concessão na área de abrangência da Sudam², está explicitado na resolução CONDEL/SUDAM nº 65, de 29 de dezembro de 2017.

As empresas que desejam acessar os incentivos, necessariamente devem apresentar projetos produtivos nas regiões-alvo, que podem ser de implantação, ampliação, modernização e diversificação, cujas modalidades que podem ser usufruídas são:

- a) redução fixa de 75% do imposto de renda para pessoa jurídica (IRPJ);
- b) isenção de IRPJ na fabricação de itens contidos no programa de inclusão digital do governo federal; e
- c) reinvestimento de 30% do IRPJ.

² A área de atuação da Sudam é a Amazônia Legal, que engloba todos os estados da região norte do Brasil, mais o Mato Grosso e o Maranhão, a oeste do meridiano 44º.

Adiante, abordam-se, de forma mais detalhada, cada uma destas modalidades.

Quanto aos pleitos, quando aprovados, tem duração de dez anos e devem apresentar produção superior a 20% da capacidade real instalada. No caso da redução fixa de 75% do IRPJ, a empresa somente ativa o benefício se trabalhar na modalidade de lucro real. Logo, só gozam de incentivos da Sudam empresas lucrativas e instaladas, e o incentivo eleva essa margem para induzir que o lucro seja reinvestido na produção e gere mais emprego e renda na região.

A concessão dos incentivos fiscais estava prevista para se encerrar em 2018, conforme determinado na medida provisória nº 2.199/2001, entretanto, foi prorrogada até 2023 pela Lei nº 13.799, de 3 de janeiro de 2019.

3 OS INCENTIVOS FISCAIS NA AMAZÔNIA

O Incentivo Fiscal se constitui em um instrumento de política pública que beneficia pessoas jurídicas que mantêm empreendimentos em operação na Amazônia Legal e funciona como mecanismo de redução da carga tributária para atrair ou manter investimentos na região.

As empresas interessadas nos incentivos fiscais sob gestão da Sudam podem pleitear o benefício para projetos destinados à implantação, ampliação, modernização e diversificação da produção nas unidades federadas que compõem a Amazônia Legal.

Assim sendo, os incentivos fiscais têm como público alvo as pessoas jurídicas cujos requisitos para pleitear os incentivos fiscais, são:

- a) os empreendimentos devem estar situados na Amazônia Legal;
- b) as atividades desenvolvidas devem ser consideradas prioritárias conforme estabelecido no Decreto nº 4.212/2002;
- c) o empreendimento deverá estar produzindo ou operando com utilização superior a 20% da capacidade real instalada do empreendimento;
- d) o pleiteante deve estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e ambientais; e
- e) possuir cadastro da empresa e do pleito no Sistema de Incentivos Fiscais – SIN.

Como vimos anteriormente, na atualidade, são modalidades de Incentivos Fiscais sob gestão da Sudam: a Redução Fixa de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; a Isenção do IRPJ - Programa de Inclusão Digital; e, o Reinvestimento de 30% do Imposto devido em projetos de modernização ou complementação de equipamento.

A resolução CONDEL/SUDAM nº 65, de 29 de dezembro de 2017, dentre outros aspectos, define também quais são as modalidades para apresentação dos projetos pleiteantes ao incentivo. A saber:

- a) **Implantação** – quando ocorre a introdução de uma nova unidade

produtora no mercado;

- b) **Ampliação** – quando ocorre o aumento da capacidade real instalada de uma ou mais linhas de produção da unidade produtora;
- c) **Diversificação** – quando há a introdução de uma ou mais linhas de produção com ou sem exclusão das linhas de produção existentes que resultem num produto diferente dos até então produzidos pela empresa; e
- d) **Modernização** – quando ocorre a introdução de novas tecnologias, novos métodos ou ainda meios mais racionais de produção ou de alterações no produto, visando melhorias no processo produtivo ou no produto final:

Em se tratando da modalidade de modernização, pode-se classificar em dois tipos:

1) Modernização total – quando ficar caracterizado que houve modificações no processo produtivo e/ou no bem ou serviço final capazes de apresentar resultados mais racionais em relação à produção anterior;

2) Modernização parcial - quando houver alterações em etapa(s) do processo produtivo, pelo sucateamento de equipamentos diretamente ligados àquela etapa, com aumento da capacidade real instalada na linha de produção modernizada em, no mínimo, 20%, nos casos de empreendimentos de infraestrutura, ou 50%, nos demais casos prioritários.

4 A NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS

Entre os anos de 2013 e 2018, os gastos tributários estimados pela Receita Federal do Brasil (RFB)³, referentes aos incentivos fiscais sobre o imposto de renda de pessoa jurídica concedidos pela Sudam giraram em torno de R\$11,6 bilhões, o que reforça a necessidade de avaliações sobre o impacto do dinheiro público na redução das desigualdades regionais.

Além disso, avaliar os resultados da PNDR é fundamental para potencializar os resultados da política pública, e várias avaliações já foram realizadas notadamente para os fundos constitucionais. Para os incentivos fiscais, são necessárias avaliações sistemáticas devido à grande quantia de erário público não arrecadado, algo que o Tribunal de Contas da União (TCU) já havia orientado nos acórdãos nº 1005/2014 e nº 1205/2014 (BRASIL, 2022).

Nesse sentido, o TCU determinou que a Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais – SFRI, em parceria com as Superintendências Regionais procedessem com a avaliação dos instrumentos de desenvolvimento regional.

Em maio de 2014, a Sudam através da Portaria nº 43, instituiu Grupo de Trabalho para apresentar uma proposta de cesta de indicadores que evidencie os produtos e efeitos projetados dos instrumentos da PNDR (FDA, IFIRPJ e FNO).

Depois disso, o Decreto Presidencial nº 8.275 de 27/06/2014, que definiu a nova estrutura da Sudam, criou a Coordenação Geral de Avaliação de Fundos e Incentivos (CGAV), vinculada à DGFAI e a Sudam, por ocasião da reformulação de seu Regimento Interno - RI (aprovado pela Resolução nº 33, de 29/10/2014), elencou as atribuições da Coordenação Geral de Avaliação de Fundos e Incentivos (Art. 55 do RI à época).

³ Conforme consta no Demonstrativo dos Gastos Tributários Bases Efetivas – 2015. Série 2013 a 2018. Disponível em <<https://bit.ly/3GkRLGO>>. Acesso em 05.dez.2018.

A fim de avaliar a política pública e cumprindo exigência do TCU, conforme Relatório de levantamento TC 037.079/2012-3, a Diretoria Colegiada da Sudam, através da Resolução nº 07, de 10/03/2015, aprovou a utilização da metodologia denominada de cesta de indicadores para avaliação dos instrumentos dedesenvolvimento (FNO, FDA e IFRIPJ).

Assim inicia o processo recente de avaliação de execução, eficiência, eficácia e efetividade dos instrumentos da PNDR administrados no âmbito da Sudam. A proposta foi apresentada em fevereiro de 2015, indicando quais os indicadores deveriam ser utilizados na avaliação do FNO, FDA e para os Incentivos Fiscais do Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

Nesse sentido, entre 2015 e 2016, a Sudam produziu relatórios de avaliação com resultados estimados à época, em função da ausência de dados mais detalhados. Em paralelo, foi construído o Sistema de Avaliação dos Incentivos Fiscais (SIAV), cujos resultados (em julho/2022) ainda se encontram em curadoria e aprimoramento.

Ressalta-se que, devido à complexidade que permeia a avaliação de uma política pública destinada à promoção do desenvolvimento regional, é natural que a metodologia adotada passe por refinamentos. Com isto, ajustes futuros deverão ser realizados em função de novos aprendizados pelo próprio exercício da avaliação, além da inserção de novos fatos relacionados à política em questão.

Ademais, destaca-se que o presente manual de avaliação versa sobre os incentivos fiscais concedidos pela Sudam, instrumentos da PNDR e do Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA), e não sobre os planos em si. Portanto, os procedimentos expostos se referem apenas aos incentivos fiscais.

Diante do exposto, o presente manual tem por objetivo avançar nos indicadores formulados e propor métodos que suplantem as dificuldades apresentadas e demonstrem os resultados da política pública de incentivos fiscais no período recente.

5 METODOLOGIAS UTILIZADAS PARA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA

Vários métodos foram utilizados para avaliação dos instrumentos da PNDR (PORTUGAL, 2017; RESENDE, 2017; SEFEL, 2018), em particular sobre os Fundos Constitucionais de Financiamento (FCFs). Entre eles estão o *Propensity Score Matching* (PSM), um método contrafactual que compara beneficiários e não beneficiários de determinada política pública, e a Matriz Insumo Produto (MIP), que apura os efeitos dos investimentos sobre o PIB, os tributos, os salários e o valor adicionado.

No PSM, as avaliações sobre o FNO, em sua maioria, mostraram efeitos positivos sobre o emprego, mas não sobre a renda; quanto à MIP, os resultados mostraram impactos positivos principalmente sobre o PIB e a tributação. Vale destacar que o Banco da Amazônia utiliza a MIP para estimar os efeitos sobre o FNO em seu relatórios anuais de atividades; além disso, o banco realizou uma série de estudos de avaliação em 2013.

Nos estudos do Banco da Amazônia (2013) foram adotadas metodologias, tais como o Método dos Momentos Generalizados (MMG), Análise Fatorial e Produtividade Total dos Fatores (PTF), para avaliar os níveis de produtividade do trabalho (VPT) nas firmas beneficiadas – os resultados mostraram poucos impactos no setor agropecuário –, além de análises utilizando estatísticas descritivas para avaliar o FNO.

Em 2018, a Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria (SEFEL) realizou avaliação ampla sobre os FCFs, fazendo uso de análise descritiva e dados em painel com efeito fixo para estimar impactos sobre variáveis econômicas, como o número de empregos formais, remuneração média, PIB *per capita* e produtividade do trabalho (SEFEL, 2018, p. 133).

No FNO, o estudo encontrou reduzido impacto sobre o PIB e PIB *per capita*, contudo, houve certa significância para os municípios dinâmicos e de baixa renda. No geral, os principais problemas identificados foram a governança inadequada, os incentivos desalinhados, o alto nível requerido de conteúdo local e o monitoramento, avaliação e transparência insuficientes.

Cabe ressaltar que a maioria das avaliações sobre os instrumentos da PNDR foram realizadas sobre os FCFs e pouco se debruçaram sobre os incentivos fiscais concedidos pelas superintendências de desenvolvimento regional.

Nas décadas de 1980 e 1990, antes da PNDR, foram realizadas avaliações utilizando estatística descritiva e a MIP para estimar os impactos dos antigos Fundos de Investimento da Amazônia (FINAM), como nos estudos da Sudam (1989; 1993), que encontraram alguns resultados positivos sobre o PIB, o emprego e a renda, recomendando alterações sobre os instrumentos.

Nos anos 2000 e 2010, o então Ministério da Integração Nacional realizou relatórios anuais dos incentivos fiscais⁴ utilizando estatística descritiva para apresentar dados de monitoramento, como o número de incentivos concedidos e a localização dos empreendimentos. Depois disso, em 2016, a Sudam realizou outra avaliação (SUDAM, 2016) para medir indicadores e impactos estimados dos incentivos nos investimentos e empregos.

O estudo da Sudam fez uma análise sobre os incentivos e se baseou na matriz lógica de avaliação, uma metodologia trazida pelo TCU a partir do marco lógico para estruturas de governo (Portaria nº 39/2001-TCU) e já utilizada pelo Banco do Nordeste do Brasil (BNB, 2010) para avaliar o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) sob uma ótica *ex post*⁵, conforme abaixo:

Figura 2 – Matriz lógica de avaliação



Fonte: Adaptado do Guia Prático de Avaliação *ex post*.

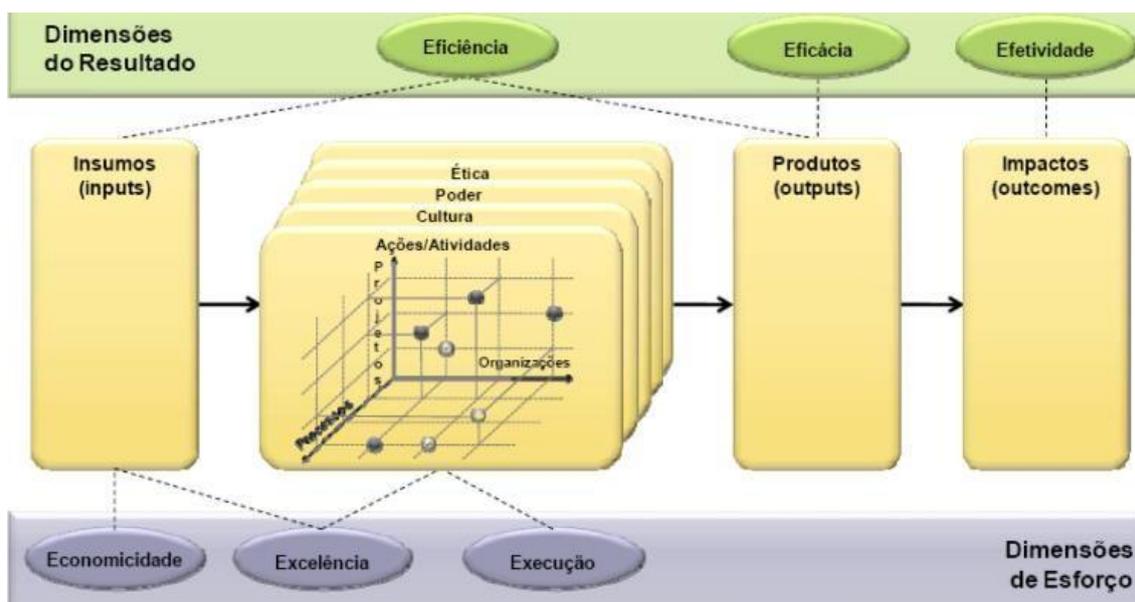
Ademais, o estudo da Sudam assumiu etapas dos ciclos de avaliação:

⁴ Verificar os relatórios no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional. Disponível em: <https://bit.ly/3L46lk8>. Acesso em 14.jan.2022.

⁵ Existem dois tipos de períodos em que uma avaliação pode ser aplicada. A *ex ante*, antes da implantação do plano, para projetar possíveis retornos, resultados e impactos para viabilizar a decisão de investir ou não. A outra é a *ex post*, efetuada durante e após a intervenção para aferição dos impactos e resultados obtidos (BNB, 2010).

economicidade, excelência, execução, eficiência, eficácia e efetividade - os 6 E's de desempenho, conforme abordado no guia referencial para medição de desempenho e manual para construção de indicadores (BRASIL, 2009) - instrumento elaborado pelo MPOG, em 2009, visando balizar as avaliações do governo federal brasileiro, conforme a figura a seguir:

Figura 3 – Cadeia de valor e os 6 E's de desempenho



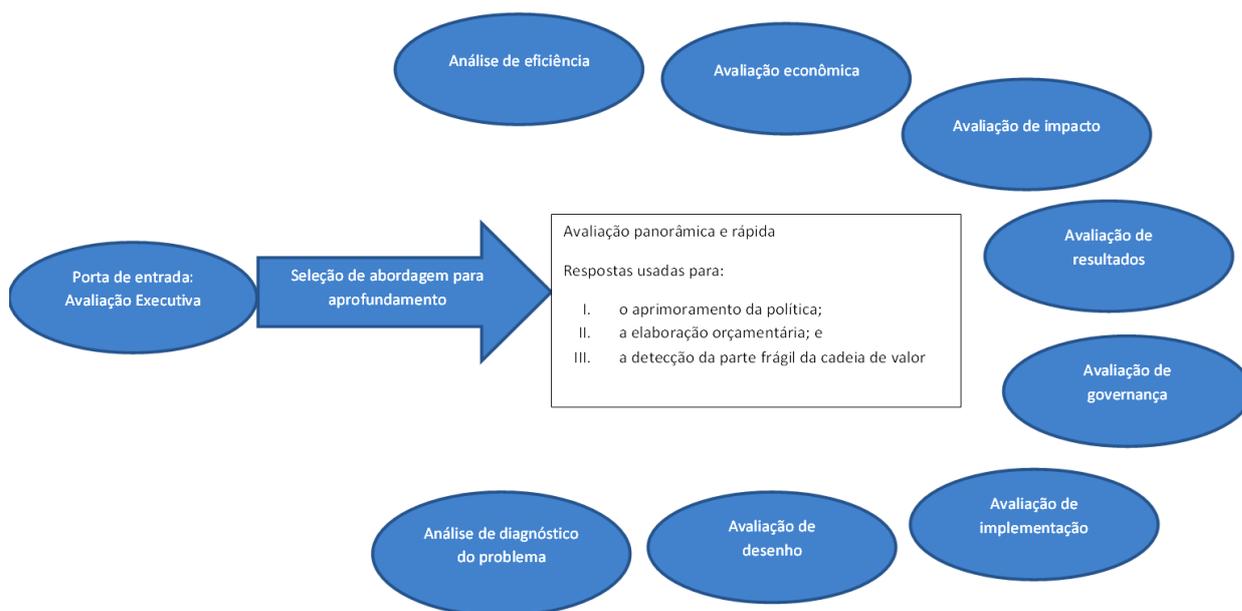
Fonte: BRASIL (2009).

Segundo a lógica do método, as dimensões de esforço e resultado formam uma cadeia de valor, que mensuram o desempenho da política para melhorar o processo de tomada de decisão.

Quase dez anos depois, em 2018, foi publicado novo instrumento para balizar as avaliações do governo federal: o Guia Prático de Avaliação *ex post*, desenvolvido pela Presidência da República (BRASIL, 2018), também seguindo o modelo lógico de avaliação.

No guia estão contidos nove tipos de avaliações, ampliando o escopo dos 6 E's de desempenho, conforme descrito na figura a seguir:

Figura 4 – Avaliações contidas no Guia Prático de Avaliação ex post



Fonte: BRASIL (2018).

O guia apresenta uma avaliação executiva inicial, que mostra uma visão panorâmica e rápida sobre a política pública, para se selecionar quais das abordagens são suscetíveis para aprofundamento.

A avaliação executiva é um instrumento célere de avaliação, focada em identificar as partes mais frágeis da cadeia de valor e, a partir dos resultados obtidos, escolhe-se uma das avaliações, quais sejam: 1) Diagnóstico; 2) Desenho; 3) Implementação; 4) Governança; 5) Resultados; 6) Impacto; 7) Econômica; e 8) Eficiência.

Este tipo de avaliação (mais abrangente) é nova dentro da avaliação dos incentivos fiscais com escopo regional, contudo, o Guia Prático de Avaliação *ex post* mostra como exemplo uma avaliação sobre o regime especial de incentivos para o desenvolvimento da infraestrutura no Brasil, demonstrando o passo a passo da avaliação executiva, o que dá diretriz para a avaliação dos incentivos fiscais da Sudam.

Diante do exposto e da bibliografia apresentada, as etapas a seguir apresentarão o ciclo avaliativo para os incentivos fiscais concedidos pela Sudam, de forma a incorporar as práticas adotadas pelo governo federal e o histórico das avaliações dos instrumentos da PNDR.

6 CICLO AVALIATIVO DOS INCENTIVOS FISCAIS DA SUDAM

O ciclo de avaliação dos incentivos fiscais da Sudam é composto por três avaliações que abordem temas específicos da política de incentivos fiscais. A metodologia apresentada a seguir tem caráter contínuo, permitindo uma avaliação de diversos aspectos ao longo do tempo, bem como o estabelecimento de prazos para coleta e estimação de dados necessários para a realização das avaliações.

Figura 5 – Ciclo avaliativo dos incentivos fiscais da Sudam



Fonte: CGAVI/DGFAI/SUDAM.

No primeiro ano, será realizada uma **avaliação executiva**, no molde do Guia Prático de Avaliação *ex post*, cujo objetivo é identificar os principais gargalos da política e apontar caminhos para avaliações mais robustas.

A avaliação executiva é constituída de um passo a passo guiado por questões orientadoras que mostram os principais problemas e possíveis recomendações para a política. É uma avaliação ampla, que contém uma

descrição geral; o diagnóstico do problema, observando se a lógica ainda é válida; o desenho e o modelo lógico; como foi a implementação; os mecanismos de governança; os resultados obtidos; os impactos e as relações de causalidade; os custos da política a partir de sua execução; *insights* sobre economicidade e eficiência; e por fim as conclusões e recomendações.

No segundo ano, será realizada a **avaliação de resultados**, com indicadores de execução, eficácia, eficiência e efetividade, tipos identificados no Guia Prático de Avaliação *ex post*, de modo a dar prosseguimento à avaliação realizada pela Sudam em 2016, orientada pelo manual do MPOG, de 2009, e pelos 6 E's de desempenho. O objetivo é realizar análises que envolvam os resultados e os benefícios econômicos, sociais e ambientais dos incentivos fiscais na Amazônia.

A chamada avaliação de resultados apresenta 13 indicadores, que medem o desempenho dos incentivos fiscais. A maioria das informações utilizadas para a avaliação são obtidas da base de dados do Sistema de Avaliação dos Incentivos Fiscais da Sudam (SIIV), baseados em sua disponibilidade de informações.

No terceiro ano, a partir dos resultados das avaliações anteriores será identificada e submetida à gestão da Sudam uma **avaliação complementar**, a ser aprofundada, cabendo à referida gestão a definição da mais prioritária dentro do ciclo de avaliação.

A análise levará em conta a disponibilidade dos dados necessários, bem como a possibilidade de obtenção das informações, e estipulará no rol das escolhas um dos seguintes tipos definidos no Guia Prático de Avaliação *ex post*: Avaliação de Eficiência; Avaliação Econômica; Avaliação de Impacto; Avaliação de Governança; Avaliação de Implementação; Avaliação de Desenho; Avaliação de Diagnóstico do Problema.

Vale destacar não ser redundante a escolha de avaliações de resultado, eficiência, eficácia ou execução, desde que utilizem metodologias apropriadas para aprofundar a análise e, conseqüentemente, responder aos problemas apontados nas avaliações anteriores.

No quarto ano, o ciclo se renova com a avaliação executiva e assim

sucessivamente, de modo a captar as modificações causadas na política e tornar mais assertiva a tomada de decisão dos gestores. O detalhamento de cada uma das avaliações está exposto nas subseções seguintes.

6.1 Avaliação Executiva

O início do ciclo de avaliação dos incentivos fiscais pela Sudam começa pela realização da avaliação executiva, que possibilita a identificação de pontos de aprimoramento na execução da política pública, bem como a necessidade de eventual avaliação mais aprofundada de tópicos específicos.

A Avaliação Executiva é composta de 10 (dez) tópicos, conforme a seguir.

- 1) **Descrição geral:** Apresenta o histórico da política, das normas definidoras, das instituições envolvidas e suas principais características;
- 2) **Diagnóstico do problema:** A seção busca identificar a que a política de incentivos fiscais se propõe e qual a sua lógica de atuação. Ela faz um comparativo entre o diagnóstico da criação dos incentivos com a lógica atual de intervenção estatal. Sugere-se identificar o problema e em seguida identificar suas causas e consequências, tendo como referencial a lógica da criação da política;
- 3) **Desenho:** A etapa apresenta o modelo lógico da política de incentivos fiscais, identificando indicadores que permitam mensurar os componentes de atuação. Busca-se demonstrar o acompanhamento em relação às etapas anteriormente definidas e a lógica inerente à ação pública;
- 4) **Implementação:** Esta fase apresenta uma breve descrição de como foi a implementação da política, ressaltando as dificuldades e os desvios do que foi planejado inicialmente. Relaciona-se também a identificação de práticas de gestão de risco e controle interno na implantação;
- 5) **Governança:** A etapa se propõe a investigar mecanismos de liderança, estratégia e controle, com vistas à condução da política. O guia de elaboração está descrito no art. 3º do Decreto nº 9.203/2017, de forma a verificar se a política de incentivos está tendo capacidade de resposta, integridade, confiabilidade, melhoria regulatória, prestação de contas,

responsabilidade e transparência. Todavia, ressalta-se que o objetivo é a condução da política, não restrito aos esquemas de controle, condição necessária, mas não suficiente para a governança;

- 6) **Resultados:** É a fase de exame e análise dos indicadores apresentados no desenho da política, como uma forma de acompanhamento pela sociedade sobre os principais resultados, se a lógica se concretiza e quais os seus desdobramentos e problemas;
- 7) **Impactos:** Demonstra a relação de causalidade da política com os resultados. É a fase mais robusta, pois leva em consideração uma revisão bibliográfica sobre o tema através de textos publicados pela academia e pelo setor público. Pelo caráter introdutório da avaliação executiva, ainda que se trate de tópico referente a impactos, os modelos estatísticos não são executados, contudo, é possível indicar potenciais avaliações a serem realizadas (disponibilidade de dados, potenciais grupos de controle e escala de impacto) e que poderão ser abordadas na avaliação complementar;
- 8) **Execução:** Explicita o quanto de subsídios foram dispendidos para a política de incentivos fiscais da Sudam, os chamados gastos tributários. É um panorama do custo da política para o setor público;
- 9) **Economicidade e eficiência:** É uma fase que levanta *insights* iniciais sobre o tema, buscando relações custo-benefício nas etapas do modelo lógico e um parâmetro de políticas similares para efeitos comparativos;
- 10) **Recomendações:** Após o passo a passo, é possível identificar gargalos e possíveis melhorias para a política de incentivos, dando um panorama sobre a forma de atuação pública. Nesse sentido, a seção de recomendações traça as conclusões da avaliação executiva, sugerindo aprimoramentos e evoluções.

Os 10 tópicos sucintamente apresentados podem também ser acessados no Guia Prático de Avaliação *ex post* e são os itens a serem desenvolvidos na Avaliação Executiva. Para efeitos didáticos e metodológicos, o quadro abaixo demonstra as questões orientadoras a serem respondidas em cada um dos itens avaliativos:

Quadro 1 – Questões orientadoras a serem respondidas na Avaliação Executiva

TEMA	QUESTÕES ORIENTADORAS
Descrição Geral	Nome e finalidade da política.
	Quando a política foi instituída?
	A política é a sucessão ou a consolidação de políticas anteriores? Em caso afirmativo, informar de quais políticas ela é derivada.
	Quais são as normas que definem a política?
	Quais são as instituições públicas e privadas que participam da execução da política? Qual a abrangência territorial da política?
Diagnóstico	Quando da criação da política, houve a elaboração de um estudo sobre o problema alvo da intervenção? Se não, em quais documentos e registros pode-se encontrar a menção a esse problema?
	Identifique o problema e as causas em que a política que está sendo avaliada visa interferir.
	Apresentar hipóteses para a interpretação acerca dos indicadores relacionados ao problema e às causas, que pode ou não estar relacionada aos efeitos da política.
	Apresentar se há outras ações no âmbito da Sudam/MDR ou de outros ministérios/órgãos de governo que também se destinam à resolução do mesmo problema. Quais as diferenças entre essas ações e a política em avaliação? Há propostas de coordenação entre essas políticas?
Desenho	Há modelo lógico elaborado? Se sim, quando ele foi elaborado?
	Apresente modelo lógico da política caso já tenha sido elaborado, ou desenvolva modelo lógico em conjunto com representantes do órgão gestor da política.
	Existe cronograma para a realização de medição dos indicadores? Como isso ocorre?
	Quais são os indicadores acompanhados no âmbito da política? Associar os indicadores aos componentes do modelo lógico.
	Os indicadores encontrados corroboram as hipóteses anteriormente estabelecidas ou sinalizam fraquezas em alguma(s) das hipóteses referentes aos componentes do modelo lógico?
	Quais são as hipóteses e a racionalidade por trás desse modelo lógico? Descrever essas hipóteses.
	Os incentivos existentes levam a comportamentos esperados por parte dos envolvidos na política?
	Há medidas que levam a comportamentos indesejados por parte

	<p>dos envolvidos na política?</p> <p>A política é universal ou focalizada? Se for focalizada, quais são os critérios de elegibilidade?</p> <p>Como é a demanda pela política? Os bens e serviços ofertados pela política atendem a demanda da sociedade?</p>
Implementação	<p>Os bens ou serviços são efetivamente entregues aos beneficiários? Como isso tem sido acompanhado pela gestão política?</p> <p>Existem mecanismos de supervisão da execução da política para garantir o alcance de sua finalidade?</p> <p>Se a política possuir restrição de acesso, há mecanismos de controle da elegibilidade dos beneficiários? Esses mecanismos são efetivos?</p> <p>Na divulgação da política, as informações são efetivamente direcionadas ao público alvo? Como?</p> <p>Há gestão de riscos na execução da política? Se sim, essa gestão observa a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016?</p>
Governança	<p>Os princípios previstos no art. 3º do Decreto nº 9.203/2017 são observados na governança da política pública?</p> <p>A estrutura de governança contribui para a atuação dos atores envolvidos com a política pública por meio da definição clara de suas competências e responsabilidades, e da articulação das instituições e dos processos, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público?</p> <p>A liderança exercida pelos gestores da política é capaz de assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança?</p> <p>A estrutura de governança permite participação social em algumas das etapas da sua execução?</p>
Resultados	<p>Entre os indicadores apresentados na etapa de desenho existem indicadores qualitativos sobre a política? Se sim, quais são eles e como evoluíram nos últimos anos?</p> <p>Os resultados previstos foram alcançados? Por quê?</p> <p>Há alguma forma de o usuário final política enviar retorno sobre o bem ou serviço recebido? Se sim, que forma é essa?</p>
Impacto	<p>Há estudos acadêmicos ou avaliações de impacto contratados pelos ministérios setoriais sobre a política?</p> <p>- Se houver: a) Caso essas avaliações sejam escassas, apresentar análise das avaliações de impacto existentes, verificando se haveria ganhos (em termos de robustez) de se realizar nova avaliação de impacto ou se outros indicadores e metas de resultado e impacto deveriam ser avaliados; b) Caso exista um número razoável de avaliações (por exemplo, mais de</p>

	<p>três ou quatro), apresentar um resumo ou meta-análise (se o número de avaliações for elevado) dos resultados encontrados nessas avaliações de impacto.</p> <p>- Se não houver: a) Há bases de dados disponíveis sobre a política? Existem informações sobre os beneficiários antes de depois da intervenção da política?; b) Há informações nas bases de dados de candidatos a beneficiários da política que não foram atendidos, de modo que essas informações poderiam ser utilizadas como grupo de controle para comparação com os atendidos pela política?</p>
	Há viabilidade de realizar avaliação de impacto da política?
Execução	Qual é o orçamento da política de incentivos fiscais?
	A execução orçamentária foi realizada conforme o planejado?
	O montante da dotação orçamentária é suficiente para os objetivos pretendidos?
	A política pública é realizada a custos razoáveis (economicidade)?
	É possível reduzir gastos na política sem afetar o número de empresas beneficiadas? É viável uma redução de gastos?
	Há "impactos cruzados" em outras rubricas, afetando positiva ou negativamente despesas e/ou receitas?
Eficiência e Economicidade	O custo por produto na política está muito diferente daquele observado nas políticas consideradas de excelência?
	A despesa planejada por beneficiário está muito diferente da realizada?
	Há políticas similares com relação produto-insumo muito diferente?
	Na política em questão, há uma diversidade muito grande na relação produto-insumo entre os entes que a ofertam?
	Se possível, ou se já houver estimativas, comparar indicador de retorno econômico da política (custo-benefício ou custo-efetividade, por exemplo) com o de políticas alternativas que atuam sobre o mesmo problema.
Recomendações	Listar as recomendações da avaliação.

Fonte: Adaptado do Guia Prático de Avaliação *ex post*.

A Avaliação Executiva, fornecendo uma visão panorâmica da política pública de incentivos fiscais administrados pela Sudam, permitirá identificar as partes mais frágeis na cadeia de valor, sinalizando um norte no que diz respeito ao aprofundamento do processo avaliativo nas fases que a sucederão, notadamente na Avaliação Complementar.

6.2 Avaliação de Resultados

Na avaliação de resultados, estão indicadores que perpassam por níveis de análises de execução, eficiência, eficácia e efetividade dos incentivos fiscais. Eles seguem um modelo lógico de desempenho em que há esforço/custos para se executar a política (execução), que devem ter o melhor resultado possível com os recursos disponíveis (eficiência) para gerar produtos/*outputs* (eficácia) que gerem impactos positivos sobre a sociedade (efetividade)⁶.

Nesse sentido, a lógica da segunda etapa avaliativa provém do método dos 6 “E’s” de desempenho e do marco lógico; e encontra-se exposta na figura a seguir:

Figura 6 – Lógica da avaliação dos incentivos fiscais



Fonte: CGAVI/DGFAI/SUDAM.

A figura mostra que os insumos representam os custos da política de incentivos fiscais concedidos pela Sudam, cuja principal modalidade é a redução de 75% do IRPJ. As ações/atividades são as concessões dos incentivos de modo eficiente no nível institucional e nos benefícios gerados em relação aos custos/insumos da política de incentivos. Os insumos geram produtos (estabelecimentos beneficiários), que devem ter responsabilidade socioambiental e os resultados dos produtos são impactos econômicos no emprego, na renda, no investimento, no valor adicionado e no PIB.

⁶ Para mais informações, consultar o estudo da Sudam (2016) e o guia elaborado pelo MPOG em 2009 (BRASIL, 2009).

A lógica deriva da forma de mensuração do PIB, que pode ser medido tanto pela ótica da renda, quanto pela ótica do produto (PAULANI; BRAGA, 2007). Pela primeira, os investimentos, mais o emprego e a renda (massa salarial) são variáveis influenciadoras do PIB. Pela segunda, é considerado o valor adicionado pelo processo de produção das unidades produtivas como variável influenciadora do PIB. Nos indicadores apresentados na seção a seguir, estão presentes elementos das duas óticas.

Em relação ao desenvolvimento regional, a sequência lógica mostra uma estratégia de elevação dos benefícios econômicos (emprego, renda, investimento, valor adicionado e impacto no PIB) a partir de incentivos fiscais concedidos aos estabelecimentos com responsabilidade socioambiental. Nessa linha, o instrumento age mais fortemente sobre o aspecto econômico do desenvolvimento.

Diante do exposto, os indicadores a seguir buscam evidenciar o desempenho da política de incentivos fiscais da Sudam.

6.2.1 Variáveis utilizadas para a construção de indicadores

O nível de análise, os indicadores, a pergunta principal, o cálculo e a fonte estão expostos no quadro a seguir.

Quadro 2 – Indicadores da Avaliação de Resultados⁷

ANÁLISE	INDICADOR	PERGUNTA ORIENTADORA	CÁLCULO	FONTE
Execução	Taxa de Esforço Fiscal do Incentivo (TEFI)	Qual o tamanho do esforço fiscal do instrumento em relação ao PIB regional (Amazônia)	$(\sum \text{Valor do desconto de IR referente à redução / isenção / PIBRegional previsto}) \times 100$	RFB ou SIAV ou DGT/RFB* e IBGE

⁷ **Nota explicativa:** SIAV – Sistema de Avaliação dos Incentivos Fiscais da Sudam; SIN – Sistema de incentivos fiscais; DGT/RFB – Demonstrativo dos gastos tributários da Receita Federal do Brasil; MIP – Matriz Insumo Produto.

* O indicador prioritariamente deve ser obtido a partir do valor global da renúncia tributária fruto dos incentivos fiscais administrados pela Sudam, informação solicitada junto à RFB. Na ausência dessa informação, buscar-se-á trabalhar com a base de dados fornecida pelo SIAV e, em último caso, se a adesão das empresas incentivadas ao SIAV não permitir a obtenção do valor global das renúncias, então, adotar-se-á o valor global da renúncia projetada extraída do DGT/RFB.

** Este indicador será mantido momentaneamente até que se encontre uma variável que substitua os projetos entrantes na Sudam pelo número total de empresas que optam pelo lucro real e que podem ser beneficiadas por incentivo fiscal na região amazônica.

		Legal)?		
	Gastos Tributários per Capita(GTPC)	O volume dos incentivos fiscais <i>per capita</i> vem aumentando nos últimos anos?	$(\Sigma \text{ Valor do desconto de IR referente à redução / isenção} / \text{População Amazônica}) \times 100$	RFB ou SIAV ou DGT/RFB* e IBGE
Eficiência	Taxa de Efetivação da Demanda (TED)**	Qual o nível de aprovação dos pleitos apresentados?	$(\text{N}^\circ \text{ de pleitos aprovados na Sudam} / \text{N}^\circ \text{ de pleitos apresentados à Sudam}) \times 100$	SIN
	Índice de custo-benefício social do incentivo (ICBSI)	Os estabelecimentos incentivados tem criado riqueza social superior ao benefício recebido?	$\Sigma \text{ Despesas em pessoal e encargos} + \text{Impostos, taxas e contribuições} / \Sigma \text{ Valor do desconto de IR referente à redução / isenção.}$	SIAV
	Índice de custo-benefício geral do incentivo (ICBGI)	Os estabelecimentos incentivados tem criado riqueza superior ao benefício recebido?	$\Sigma \text{ Remuneração do capital próprio} + \text{Remuneração do capital de terceiros} + \text{Despesas em pessoal e encargos} + \text{Impostos, taxas e contribuições} / \Sigma \text{ Valor do desconto de IR referente à redução/isenção}$	SIAV
Eficácia	Número Total de Incentivos Concedidos (NTIC)	O número de estabelecimentos beneficiados tem crescido nos últimos anos?	Número total de estabelecimentos incentivados	SIN
	Valor de Responsabilidade Socioambiental (VRS)	Os estabelecimentos incentivados possuem	Número de projetos e programas sociais e ambientais apoiados pelos	SIAV

		responsabilidade socioambiental?	estabelecimentos	
Efetividade e	Quantitativo de Empregos (QE)	Quanto de emprego existente supera o número de empregos estimados nos projetos dos estabelecimentos incentivados?	Σ empregos diretos em 31/12 - Σ empregos diretos estimados no projeto	SIAV e SIN
	Valor da Renda Gerada (VRG)	Qual o montante de renda gerada (massa salarial) os estabelecimentos incentivados proporcionaram para a região?	Σ Despesas com pessoal e encargos	SIAV
	Valor Adicional Investido (VADI)	Os estabelecimentos incentivados têm elevado seus investimentos na região?	Σ Investimentos (<i>Capital Expenditure - CAPEX</i>) fruto dos estabelecimentos incentivados	SIAV
	Valor Total Adicionado (VTA)	Os estabelecimentos incentivados têm criado riqueza para a região?	Σ Remuneração do capital próprio + Remuneração do capital de terceiros + pessoal e encargos + Impostos, taxas e contribuições.	SIAV
	Indicador de Impacto no PIB (IIP)	Qual o impacto dos investimentos dos estabelecimentos incentivados sobre o PIB dos estados?	Σ Investimentos (<i>Capital Expenditure - CAPEX</i>) fruto dos estabelecimentos incentivados aplicados a Matriz Insumo Produto (MIP)	SIAV e MIP

Fonte: CGAVI/DGFAI/SUDAM.

Destaca-se que os indicadores foram construídos para serem obtidos, em sua maioria, do SIAV. Contudo, caso se inicie o segundo ano do ciclo de avaliação e o sistema não apresentar a robustez necessária, os executores da avaliação podem utilizar indicadores ou fontes substitutas, desde que mantenham a lógica da avaliação e respondam à pergunta orientadora. Em último caso, diante da inexistência de variáveis que possam ser adaptadas, esse poderá ser suprimido da avaliação de resultados. As modificações

devem ser fundamentadas em nota técnica apartada da avaliação. A seguir, encontra-se a explanação dos elementos do quadro 2.

6.2.2 Esfera da execução

Na análise da execução, os indicadores são a Taxa de Esforço Fiscal do Incentivo (TEFI), os Gastos Tributários per Capita (GTPC) e a Taxa de Esforço Tributário Sudam (TETS), que estão no primeiro “E” da avaliação apresentada.

6.2.2.1 *Taxa de Esforço Fiscal do Incentivo (TEFI).*

A TEFI percebe o esforço fiscal na concessão dos incentivos fiscais administrados pela Sudam. A principal pergunta que se deseja responder é: Qual o tamanho do esforço fiscal do instrumento em relação ao PIB regional (Amazônia Legal)?

Ela é composta pelo valor global da renúncia tributária, fruto dos incentivos fiscais administrados pela Sudam, dividido pelo PIB regional (Amazônia Legal) previsto, derivado dos valores das contas regionais do IBGE atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Prioritariamente será utilizada informação da renúncia real enviada pela RFB à Sudam, em face do acordo de cooperação técnica entre as duas instituições. Na ausência dessa informação pela RFB, será utilizado o valor da renúncia constante no SIAV. Ainda assim, caso o valor da redução/isenção não esteja disponível no SIAV, pode-se utilizar o valor global da renúncia referente aos incentivos da Sudam expostos no DGT/RFB.

A lógica desse indicador é que o esforço fiscal forneça os recursos necessários ao instrumento da política. Entende-se que a Política Regional necessita de insumos nos seus instrumentos para a redução das desigualdades entre regiões. Portanto, quanto maior o esforço, maior o custo do instrumento e maiores as expectativas dos resultados esperados.

6.2.2.2 *Gastos Tributários per Capita (GTPC).*

O GTPC mensura a proporção de incentivos fiscais administrados pela Sudam em relação à população. A principal pergunta é se o volume dos

incentivos fiscais *per capita* vem aumentando nos últimos anos.

Ele é composto pelo valor global da renúncia fruto dos incentivos fiscais administrados pela Sudam, dividido pela população residente na Amazônia Legal, enviada ao TCU pelo IBGE.

Caso o valor global da renúncia fruto dos incentivos fiscais administrados pela Sudam não seja disponibilizado pela RFB, utilizar-se-á o valor constante no SIAV e, ainda assim, caso a adesão ao SIAV das empresas incentivadas inviabilize a obtenção do valor global das renúncias, pode-se então utilizar o valor total da renúncia referente aos incentivos da Sudam, expostos no DGT/RFB.

O que se deseja saber é o grau de gasto tributário, se cresce em conformidade com o aumento da população e se mantém uma trajetória normal ao longo da série. Portanto, quanto maior o indicador, mais se gasta na política de incentivos fiscais por habitante e maiores as expectativas dos resultados esperados.

6.2.3 Análise de eficiência

Na análise de eficiência, são demonstrados os indicadores de Taxa de Efetivação da Demanda (TED), Índice de custo-benefício social do incentivo (ICBSI) e Índice de custo-benefício geral do incentivo (ICBGI).

6.2.3.1 Taxa de Efetivação da Demanda (TED).

O primeiro indicador de eficiência é uma proporção entre os *inputs* e *outputs* dos incentivos fiscais para saber qual o nível de aprovação dos pleitos apresentados à Sudam.

A TED é obtida através da razão entre o número de pleitos aprovados na Sudam e o total de pleitos apresentados à Sudam em determinado ano. O valor obtido é multiplicado por cem para se trabalhar na forma percentual. Para construção desse indicador são consultadas as informações oriundas do Sistema de Incentivos (SIN) da SUDAM.

Quanto maior o nível de aprovação, maior a eficiência, podendo se chegar a um patamar ótimo de aprovação, não necessariamente em 100%.

Este indicador será mantido momentaneamente até que se encontre

uma variável que substitua os projetos entrantes na Sudam pelo número total de empresas que optam pelo lucro real e que podem ser beneficiadas por incentivo fiscal na região amazônica.

6.2.3.2 *Índice de custo-benefício social do incentivo (ICBSI)*

O ICBSI busca responder se os estabelecimentos incentivados têm criado riqueza social na região superior ao benefício recebido. É o primeiro indicador a utilizar informações oriundas do Demonstrativo do Valor Agregado (DVA) dos estabelecimentos beneficiados com incentivos fiscais para medir a adição ao PIB pelo lado do produto.

Para isso, calcula-se o somatório das despesas em pessoal e encargos, dos impostos, das taxas e das contribuições, em razão do somatório do valor do desconto de IRPJ referente à redução/isenção da Sudam. Os valores são oriundos do SIAV da Sudam.

Na lógica, quanto maior o índice, maior a eficiência do incentivo em termos de benefícios sociais do instrumento de ação da política de desenvolvimento regional.

6.2.3.3 *Índice de custo-benefício geral do incentivo (ICBGI)*

O ICBGI mede se os estabelecimentos incentivados têm gerado riqueza superior ao benefício recebido. Ele também utiliza informações oriundas do DVA e é mais abrangente que o ICBSI por inserir no cálculo todas as variáveis atinentes ao DVA.

O cálculo é dado a partir da diferença entre o somatório da remuneração do capital próprio, da remuneração do capital de terceiros, das despesas em pessoal e encargos, dos impostos, das taxas e das contribuições, e o somatório do valor do desconto de IRPJ referente à redução/isenção da Sudam.

A lógica do indicador é que quanto maior o índice, maior o benefício geral do incentivo em relação ao seu custo.

6.2.4 Análise de eficácia

Os indicadores de eficácia medem os objetivos da política. Nessa esfera, são demonstrados os indicadores de Número Total de Incentivos

Concedidos (NTIC), o Valor da Responsabilidade Socioambiental (VRS) e o Quantitativo de Empregos (QE).

6.2.4.1 Número Total de Incentivos Concedidos (NTIC)

O primeiro indicador de eficácia é o NTIC, que mede o número total de estabelecimentos incentivados no ano com o intuito de medir se o número de estabelecimentos beneficiados tem crescido.

Os dados do indicador derivam do SIN da Sudam e o seu objetivo é apurar os beneficiários diretos da política, que produzirão os benefícios esperados.

6.2.4.2 Valor de Responsabilidade Socioambiental (VRS)

O VRS busca captar o grau de responsabilidade socioambiental dos estabelecimentos beneficiados pelos incentivos fiscais da Sudam. Ele é complementar ao NTIC por mostrar quantos estabelecimentos da amostra possuem preocupação socioambiental.

Os dados do indicador são oriundos do SIAV da Sudam e medem o número total de projetos e programas sociais e ambientais apoiados pelos estabelecimentos beneficiados. Quanto maior o número de estabelecimentos, maior a responsabilidade socioambiental do instrumento. É uma inovação dentro da política de incentivos fiscais ao inserir critérios ambientais aos indicadores de avaliação.

6.2.5 Efetividade dos incentivos

Os quatro indicadores de efetividade demonstram os efeitos ocasionados pelos incentivos. São eles: o Valor da Renda Gerada (VRG), Valor Adicional Investido (VADI), Valor Total Adicionado (VTA) e Valor de Impacto no PIB (VIP).

6.2.5.1 Quantitativo de Empregos (QE)

O indicador mensura a eficácia dos incentivos fiscais em relação à geração de emprego, uma variável tanto social quanto econômica. O objetivo é saber o quanto o número real de empregos supera o número de empregos estimados nos projetos dos estabelecimentos incentivados.

O cálculo é dado pela diferença entre o somatório do número de empregos diretos dos estabelecimentos, exibido no SIAV, e o somatório do número de empregos diretos estimados nos projetos incentivados, demonstrado no SIN. Para aquelas que possuem incentivos concedidos em vários anos, é calculado o número de empregos apenas no ano de aprovação do primeiro processo.

O resultado esperado do indicador é ser positivo, demonstrando que o número de empregos gerados superou o de empregos projetados.

6.2.5.2 *Valor da Renda Gerada (VRG)*

O VRG se propõe a responder qual montante de renda gerada (massa salarial) os estabelecimentos incentivados proporcionaram à região. A variável utilizada provém do SIAV, da Sudam, e corresponde ao somatório de despesas com pessoal e encargos.

A massa salarial demonstra o quanto de renda foi criado pelos empregos gerados, que são partes integrantes para o crescimento do PIB. Quanto maior o VRG, maior a possibilidade de crescimento do PIB em função da massa de remunerações auferidas pelo trabalho aumentado.

6.2.5.3 *Valor Adicional Investido (VADI)*

O VADI também faz parte da composição para o crescimento do PIB, assim como a massa salarial representada no VRG.

O indicador busca responder se os estabelecimentos incentivados têm elevado seus investimentos na região a partir dos dados disponibilizados pelo SIAV, da Sudam, de investimentos (*Capital Expenditure - CAPEX*) possibilitados pela variação do imobilizado patrimonial.

Quanto mais investimentos em capital fixo, infere-se que maior será a contribuição dos beneficiários ao crescimento do PIB da região amazônica.

6.2.5.4 *Valor Total Adicionado (VTA)*

O VTA infere os efeitos no PIB a partir da lógica do produto, ao contrário do VADI e VRG, que o analisam pela lógica da renda, com o objetivo de responder se os estabelecimentos incentivados têm criado riqueza para a região.

Os valores são obtidos pelo SIAV, da Sudam, e representados pelo somatório da remuneração do capital próprio; da remuneração do capital de terceiros, pessoal e encargos; dos impostos; das taxas e das contribuições.

A lógica será de que, quanto maior os valores do VTA, mais riqueza é gerada na região, fruto dos estabelecimentos beneficiados pelos incentivos fiscais da Sudam.

6.2.5.5 *Indicador de Impacto no PIB (IIP)*

O IIP mensura o impacto do investimento – a variável chave para o crescimento econômico – dos estabelecimentos beneficiados sobre o PIB da região.

O indicador busca responder qual o impacto dos investimentos dos estabelecimentos incentivados sobre o PIB da região, a partir dos dados fornecidos pelo SIAV - o somatório dos investimentos (*Capital Expenditure - CAPEX*) dos estabelecimentos beneficiários aplicados à Matriz Insumo Produto (MIP) de porte da Sudam.

A lógica é de que, quanto maior o impacto, mais os incentivos têm auxiliado no crescimento do PIB da região.

6.2.6 Forma de divulgação dos resultados

A avaliação de resultados deve apresentar seus achados de todos os indicadores de forma geral no relatório final e os indicadores abaixo discriminados, de eficácia e efetividade, serão subdivididos por Município e pela Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) 2.0, ou outro que o venha a substituir da atividade principal do estabelecimento beneficiário de incentivos fiscais em tabela anexa ao relatório.

Outros modos de apresentação dos indicadores citados abaixo podem ser inseridos no relatório final, como tipologia da PNDR, regiões intermediárias, imediatas ou setores prioritários, a depender da situação. Sugere-se a escolha de uma das classificações.

Quadro 3 – Indicadores a serem subdivididos

INDICADORES
Número total de incentivos concedidos (NTIC)
Valor de Responsabilidade Socioambiental (VRS)
Quantitativo de Empregos (QE)
Valor da Renda Gerada (VRG)
Valor Adicional Investido (VADI)
Valor Total Adicionado (VTA)

Fonte: CGAVI/DGFAI/SUDAM.

O indicador NTIC deve ser apresentado em forma de mapa quanto à subdivisão escolhida para o relatório final.

Importante realçar que, quando da obtenção dos indicadores da avaliação de resultados, em caso de ausência de uma ou de outra variável, buscar-se-á identificar e trabalhar com uma variável *proxy* que permita a análise do indicador e, em último caso, diante da inexistência de variáveis que possam ser adaptadas, sem prejuízo à qualidade do indicador, então, esse será suprimido da avaliação de resultados.

6.3 Avaliação Complementar

Conforme demonstrado, a avaliação dos incentivos fiscais administrados pela Sudam é composta de um ciclo avaliativo iniciado pela Avaliação Executiva (a ser realizada no primeiro ano), seguida da Avaliação de Resultados (a ser realizada no segundo ano) e finalizado (no terceiro ano) pela Avaliação Complementar.

Com base nos resultados apresentados na Avaliação Executiva, e também na Avaliação de Resultados, a instituição definirá, dentro do rol descrito no quadro 04 - que trata acerca dos tipos de avaliações possíveis - o tipo de avaliação utilizada para complementar e completar o Ciclo Avaliativo dos incentivos fiscais administrados pela Sudam.

Quadro 4 – Tipos de avaliação de políticas públicas para a avaliação complementar

TIPOS DE AVALIAÇÃO	OBJETIVO DA AVALIAÇÃO
<p>Avaliação de Diagnóstico do Problema</p>	<p>A análise de diagnóstico do problema no decorrer da política pública tem como finalidade assegurar que o diagnóstico que ensejou a criação dessa política estava correto e verificar se tal percepção se mantém atual. A partir disso, pode-se justificar a continuidade da intervenção ou o seu encerramento, bem como fundamentar outras alterações que sejam avaliadas como pertinentes na referida política pública.</p> <p>Esse processo é importante, pois oferece uma oportunidade aos formuladores de refletir sobre as reais razões pelas quais o problema ocorre, de modo a identificar a melhor estratégia para produzir os resultados e os impactos esperados com a política.</p>
<p>Avaliação de Desenho</p>	<p>A avaliação de desenho na etapa ex post consiste em revisitar o desenho estabelecido na formulação da política, analisando os pressupostos assumidos anteriormente, as evidências mais recentes, os incentivos gerados, a população a ser focalizada e priorizada, entre outros elementos.</p> <p>A avaliação de desenho engloba a análise da teoria do programa, verificando a sua consistência e lógica ou coerência interna. Trata-se de um processo analítico para identificar a existência de erros ou falhas no desenho da política e propor mudanças a fim de superá-los. Uma política pública deve estar embasada em um modelo teórico capaz de identificar não apenas os problemas que demandam providências e as necessidades da sociedade, mas também uma intervenção capaz de alcançar o seu objetivo.</p> <p>É recomendada a realização da avaliação de desenho como forma de verificar as hipóteses estabelecidas para a política quando da sua formulação, ou mesmo aprofundar pontos e definições que na época não se apoiavam em evidências claras para a sua adoção.</p>
	<p>A avaliação de implementação, também denominada de avaliação de processos, tem como objetivo avaliar se a política é executada conforme o seu desenho, identificando se os elos entre os insumos, os processos e os produtos estão condizentes com o esperado, ou mesmo se podem ser aprimorados.</p> <p>Contempla o levantamento e a descrição dos diferentes processos envolvidos na execução da política pública, necessários para a transformação dos</p>

<p>Avaliação de Implementação ou de Processos</p>	<p>insumos nos produtos a serem entregues para a sociedade.</p> <p>Os objetivos dessa avaliação são: i) verificar a correspondência do executado com o que está pactuado, ou seja, verificar se a execução está ocorrendo conforme o desenho; e ii) definir subprocessos que não estão regulamentados no nível macro do desenho da política.</p> <p>Permite avaliar se os recursos são geridos de forma econômica e eficiente e se os produtos são entregues com a qualidade, na quantidade e na tempestividade adequadas aos beneficiários previamente definidos. Também é objetivo desse tipo de avaliação compreender o que está ou não dando certo, quais grupos conseguem obter o produto esperado e sob que circunstâncias isso ocorre, oportunizando a implementação de melhorias ou de aprimoramentos na política avaliada.</p>
<p>Avaliação de Governança da Política Pública</p>	<p>A avaliação de governança tem se tornado peça central, pois com ela, pode-se verificar como a liderança, a estratégia e o controle da política permitem e contribuem para a produção dos resultados esperados e para o alcance dos seus objetivos.</p> <p>Dito de outra forma, esse tipo de avaliação analisa se a implementação de políticas públicas está dotada de capacidades estatais adequadas ao nível de complexidade dos problemas que pretende solucionar.</p> <p>Portanto, seu objetivo primordial é, por meio da definição de papéis e responsabilidades na estrutura de gestão e coordenação de determinada política, alcançar maior efetividade e economicidade das ações governamentais, para melhor atender ao interesse público.</p>
<p>Avaliação de Impacto</p>	<p>A avaliação de impacto difere das demais avaliações específicas apresentadas no manual, essencialmente por buscar quantificar os efeitos causais da política.</p> <p>A avaliação de impacto é a abordagem que permite verificar as hipóteses da teoria do modelo lógico de que determinados insumos e determinadas atividades geram determinados produtos, que, por sua vez, geram resultados (efeitos de curto e médio prazo) e impactos (efeitos de mais longo prazo) no público-alvo ou na sociedade.</p> <p>É por meio da avaliação de impacto que se verifica se de fato a política está gerando os resultados e impactos esperados, conforme definido no âmbito da política pública em seus normativos e no seu modelo lógico.</p> <p>Os produtos entregues pela política causam os resultados e impactos esperados, conforme seu modelo lógico?</p>

<p>Avaliação Econômica ou Retorno Econômico e Social</p>	<p>Não basta saber quanto custou e quais foram os impactos de um projeto: é preciso também tornar esses valores comparáveis com outras utilizações alternativas dos recursos. As técnicas de análise de custo-benefício tornam viável esse tipo de operação.</p> <p>As avaliações econômicas são recomendadas quando for necessário comparar diferentes projetos entre si e avaliar se um deles gerou um retorno suficiente que apoie sua execução. A pergunta-base da avaliação econômica ex post é: a política pública valeu a pena?</p> <p>Quando a Avaliação Econômica ou Retorno Econômico e Social é executada de forma correta, permite que o analista possa de fato identificá-los com retornos significativos.</p>
<p>Avaliação de Eficiência</p>	<p>Em um mundo onde há escassez de recursos, com políticas e entes federativos que eventualmente apresentem o mesmo nível de eficácia, ou seja, obtenham os mesmos níveis de produtos, uma análise de eficiência pode ser muito útil para o gestor.</p> <p>Para além da avaliação contida na análise de retorno econômico e social, que mostra se a política vale a pena ser implementada, a análise de eficiência mostra quem ou quais são as melhores referências na forma de se executar determinada ação pública ou alguma função da política setorial.</p> <p>A análise de eficiência adiciona um elemento novo à avaliação de uma dada política, que é o total de recursos despendidos na sua oferta.</p> <p>Para analisar eficiência é necessário comparar. Só é possível afirmar que determinada política ou ente é mais ou menos eficiente se há outros agentes como balizadores. Nesse sentido, busca-se determinar o resultado máximo possível, ou o custo mínimo possível, para uma dada política, de modo a avaliar o nível de ineficiência da oferta. Isso permite ao gestor escolher opções mais econômicas ou obter insights sobre os fatores que geram mais ineficiências à oferta do serviço público.</p> <p>Assim, analisar a eficiência é recomendada principalmente quando: deseja-se avaliar se a política entrega o que se propõe ao menor custo possível e quando se busca encontrar os determinantes da ineficiência. Há de se considerar que não é tarefa das mais simples, dado que requer utilização de técnicas de análises quantitativas complexas.</p>
<p>Outra avaliação à escolha da Instituição</p>	<p>Atender objetivos específicos definidos institucionalmente.</p>

Fonte: Adaptado do Guia Prático de Avaliação ex post.

A Avaliação Complementar conclui o Ciclo Avaliativo para os Incentivos Fiscais administrados pela Sudam e permite à gestão da instituição, com base nos resultados apresentados na Avaliação Executiva e na Avaliação de Resultados, aprofundar os estudos em um ou mais pontos que tenham demonstrado necessidade de melhor entendimento, visando o aprimoramento da referida política pública.

É importante destacar que a Avaliação Complementar poderá necessitar do conhecimento e da utilização de instrumental estatístico e matemático avançado, assim como domínio de softwares estatísticos – por exemplo, R, Python ou Stata – o que dará mais robustez e complementarará o processo de avaliação, consoante ao seu propósito de ciclo avaliativo.

Ademais, ao longo do ciclo avaliativo é importante o envolvimento de outros setores da instituição, técnicos e gestores, que possuam conhecimento detalhado sobre o funcionamento da referida política pública e os critérios que nortearam o desenho da política, a definição dos beneficiários e a construção do aparato normativo legal utilizado. Pode-se, inclusive, contratar consultoria especializada para promover sinergias à avaliação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, destaca-se o esforço da administração pública federal, no sentido de implementar parâmetros de governança pública, que visam à constituição de um arcabouço institucional importante para o aperfeiçoamento do ciclo processual de políticas públicas.

Em 2016, através da Portaria Interministerial nº 102/2016, o governo federal instituiu o Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas Federais (CMAP), responsável pela coordenação do monitoramento e avaliação de políticas públicas financiadas por gastos diretos da União.

Em 2017, por meio do Decreto nº 9.203/2017, instituiu o Comitê Interministerial de Governança (CIG), que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. O referido comitê exerce papel de liderança e de instância estratégica na coordenação e coerências das ações do governo, por meio das diretrizes e recomendações à administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Em 2018, foi instituído pelo Decreto nº 9.588/2018, o Comitê de Monitoramento e Avaliação dos Subsídios da União (CMAS), tendo como principal atribuição monitorar e avaliar, de forma contínua, as políticas públicas financiadas por Subsídios da União.

No CMAP e no CMAS, as avaliações seguirão as referências conceituais e metodológicas das linhas de avaliação de políticas públicas apresentadas no guia “Avaliação de Políticas Públicas: Guia prático de análise *ex post*”, com a orientação de que essas referências sejam adotadas também nos ministérios e órgãos setoriais. Por esta razão, a Sudam as adotou no presente manual.

Ademais, as avaliações coordenadas nesses comitês não minimizam a importância das demais avaliações executadas diretamente pelos ministérios finalísticos, tal qual o processo avaliativo proposto pela Sudam para analisar os incentivos fiscais que administra. Ao contrário, a orientação é de que as avaliações de políticas públicas executadas pelos setoriais sejam ampliadas para que subsidiem o aperfeiçoamento da gestão e execução de suas políticas.

Deste modo, quanto mais avaliações disponíveis, melhor será a qualidade do debate e das propostas de aprimoramento das políticas públicas.

Em função de todo o exposto, no que diz respeito à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, espera-se estar contribuindo para a construção de uma base sólida para a consolidação de um sistema de avaliação de políticas públicas no governo federal.

Finalmente, destaca-se a possibilidade de revisão do Manual ora apresentado, após a conclusão do primeiro ciclo avaliativo, com a devida análise acerca da necessidade de inserção e/ou exclusão de indicadores para o aprimoramento da avaliação do instrumento.

REFERÊNCIAS

- BANCO DA AMAZÔNIA S.A. **Efeitos do FNO no desenvolvimento socioeconômico da região norte**: Uma análise de eficácia. Belém: BASA, 2013. (Série de Estudos e Impactos do FNO, 7).
- BANCO DO NORDESTE DO BRASIL. Metodologia para Avaliação do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE). In: **Série Avaliação de Políticas e Programas do BNB n. 9**. Fortaleza: BNB, 2010, p. 1-78.
- BRASIL. Casa Civil da Presidência da República. **Avaliação de políticas públicas**: guia prático de análise ex post, v. 2. Brasília: Casa Civil da Presidência da República, 2018.
- _____. Ministério da Integração Nacional. Conselho Deliberativo para o Desenvolvimento da Amazônia. Resolução nº 65, de 29 de dezembro de 2017. **Regulamenta os incentivos fiscais administrados pela Sudam**. Diário Oficial da União (eletrônico): Brasília, DF, ed. 5, seção 1, p. 16, 17, 23. 08 jan. 2018.
- _____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Guia referencial para medição de desempenho e manual para construção de indicadores**. Brasília: MPOG, 2009. Disponível em: <https://bit.ly/36lwWLP>. Acesso em: 14 mai. 2021.
- _____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Portaria interministerial nº 102, de 7 de abril de 2016. **Institui o Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas Federais CMAP**. Diário Oficial da União (eletrônico): Brasília, DF, ed. 67, seção 1, p. 79, 08 abr. 2016.
- _____. Presidência da República. Controladoria-geral da União. Instrução Normativa Conjunta MP-CGU nº 01, de 10 de maio de 2016. **Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal**. Diário Oficial da União (eletrônico): Brasília, DF, ed. 89, seção 1, p. 14, 11 mai. 2016.
- _____. Presidência da República. Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002. **Define os setores da economia prioritários para o desenvolvimento regional, nas áreas de atuação da extinta SUDAM, e dá outras providências**. Diário Oficial da União: Brasília, DF, p. 1, 29 abr. 2002.
- _____. Presidência da República. Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002. **Define os setores da economia prioritários para o desenvolvimento regional, nas áreas de atuação da extinta SUDENE, e dá outras providências**. Diário Oficial da União: Brasília, DF, p. 2, 29 abr. 2002.
- _____. Presidência da República. Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014. **Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM**. Diário Oficial da União: Brasília, DF, p. 1, 30 jun. 2014.
- _____. Presidência da República. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. **Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional**. Diário Oficial da União: Brasília, DF, p. 3, 23 nov. 2017.
- _____. Presidência da República. Decreto nº 9.588, de 27 de novembro de 2018. **Institui o Comitê de Monitoramento e Avaliação dos Subsídios da União**. Diário Oficial da União: Brasília, DF, p. 6, 28 nov. 2018.
- _____. Presidência da República. Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019. **Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Regional**. Diário Oficial da

União: Brasília, DF, p. 6, edição extra, 30 mai. 2019.

_____. Presidência da República. Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

Dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, p. 1, 22 nov. 2005.

_____. Presidência da República. Lei nº 13.799, de 3 de janeiro de 2019. **Altera a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001.** Diário Oficial da União: Brasília, DF, p. 3, 4 jan. 2019.

_____. Presidência da República. Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. **Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.** Diário Oficial da União: Brasília, DF, p. 29432, 11 dez. 1997.

_____. Presidência da República. Medida Provisória nº 2.199, de 24 de agosto de 2001. **Altera a legislação do imposto sobre a renda no que se refere aos incentivos fiscais de isenção e de redução.** Diário Oficial da União (eletrônico): Brasília, DF, p. 63, 27 ago. 2001.

_____. Tribunal de Contas da União. Portal do TCU. **Pesquisa integrada de acórdãos e portarias**, 2022. Disponível em: <<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/>>. Acesso em: 08 jul 2022.

PAULANI, Leda Maria; BRAGA, Marcio Bobik. **A nova contabilidade social: uma introdução à macroeconomia**. 3. Ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

PORTUGAL, Rodrigo. O que dizem as avaliações da Política de Desenvolvimento Regional no Brasil? **Revista Econômica do Nordeste**, v. 48, n. 3, 2017.

RESENDE, Guilherme Mendes. **Avaliação de Políticas Públicas no Brasil: Uma análise da Política de Desenvolvimento Regional (PNDR)**. Brasília: IPEA, 2017.

SEFEL – Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria. **Relatório de avaliação dos Fundos Constitucionais de Financiamento**. Brasília: SEFEL, 2018.

SUDAM – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA. **Avaliação da política de investimentos do FINAM na Amazônia legal: economia da Amazônia - dinâmica e transformações recentes**. SUDAM: Belém, 1989.

_____. **Avaliação dos incentivos fiscais**. SUDAM: Belém, 1993.

_____. **Incentivos Fiscais Concedidos: Relatório de Avaliação 2007-2014**. Belém: Sudam, 2016.

_____. **Repositório de conhecimento**. Pesquisa de portarias e resoluções, 2022. Disponível em: <<http://repositorio.sudam.gov.br/sudam>>. Acesso em: 08 jul 2022.



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL